



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ipen.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000247/2017-74

Unidade Gestora: **113202**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MULTIFUNCIONAIS, INSUMOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA O IPEN-CNEN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR E A COPY FLÓRIDA SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA.

O INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00402552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, **Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF nº 062.993.808-37, e de outro lado a empresa **COPY FLÓRIDA SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.546.939/0001-19**, situada na Rua Bela Cintra, nº 419 - Sobreloja - Consolação, São Paulo/SP - CEP: 01415-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. PAULO SERGIO DAUD**, Sócio-Administrador, portador do RG. nº 8.562.467 e do CPF/MF nº 012.195.648-26, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **023/2017**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.000247/2017-74 e decorrente da **Pregão Eletrônico: nº 028/2017**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Prorrogar** a vigência do contrato em referência por mais **12 (doze) meses**, conforme aceite do Fiscal do Contrato (**0945322**) mediante apresentação de relatório de execução contratual e justificativa da necessidade dos serviços prestados (**0930413 e 0946446**), que segue corroborado pela Contratada (**0945325**), conforme previsto na Cláusula VII do contrato e amparado pelo inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **02.07.2021** com encerramento em **02.07.2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do contrato permanecerá inalterado de **R\$ 213.705,00** (duzentos e treze mil e setecentos e cinco reais), com o valor mensal de **R\$ 17.808,75** (dezesete mil e oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. As alterações realizadas no contrato estão embasadas no [artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993](#), estabelecida na Cláusula VII – Da Vigência, permanecendo as demais condições pactuadas inalteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta do PTRES nº **168744**, Natureza de Despesa **339035**, Fonte de Recursos nº **0150110100**, Empenho: **2021NE000287 (SEI nº 0972968)**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

PAULO SÉRGIO DAUD

Sócio - Administrador
COPY FLÓRIDA SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA.

TESTEMUNHAS:**1- ADEMIR TIMOTEO DA SILVA**

Coordenador Substituto de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF: nº 957.755.108-44

2- GILBERTO MAGALHÃES

Gerente da Divisão de Infraestrutura – DINFR.

CPF: nº 946.062.268-20



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhaes, Chefe da Divisão de Infraestrutura**, em 25/06/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Daud, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Timoteo da Silva, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura, Substituto(a)**, em 25/06/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 25/06/2021, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975123** e o código CRC **70CD3E8B**.